CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 3633-4111
Fones: 0XX (19) 3633-4535 – 3633-4030 – 3633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2005.

" Altera o parágrafo único artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal"

(autor – Vereador Lucas Octavio de Souza – PT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: Sessão Legislativa Ordinária é período compreendido entre 15 de fevereiro a 30 de Junho e entre 1º de agosto e 15 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO NAGIB
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco (26.04.2005).